



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 554 de 10 de DEZEMBRO de 1999.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 560.000,00

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais.), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º – Os recursos para tender o Art. 1º, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação apurado, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, parágrafo 1º, item II parágrafo 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro de apuração abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO

1) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 1998 -	14.234.348,11
2) Arrecadação de Dezembro de 1998 -	2.917.731,76
3) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 1999 -	27.525.250,25
4) Arrecadação Prevista para 1999 -	18.296.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\begin{aligned} 27.525.250,25 : 14.234.348,11 &= 193,37 \% \\ 193,37 \% - 100 \% &= 93,37 \% \\ 2.917.731,76 \times 93,37 \% &= 2.724.286,14 \\ 2.724.286,14 + 2.917.731,76 &= 5.642.017,90 \end{aligned}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECEITA PREVISTA PARA 1999: 18.296.000,00

A) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 1999 - 27.525.250,25

B) Arrecadação de Dezembro de 1999, aplicada a
Taxa de Incremento, apurada conforme demonstra
-tivo acima: 5.642.017,90

Provável excesso de arrecadação - 14.871.268,15

Provável excesso de arrecadação - 14.871.268,15

Menos(-)

Utilizado pelo Decreto n° 011/99 2.200.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 017/99 1.600.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 021/99 1.445.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 024/99 380.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 025/99 220.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 031/99 2.550.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 037/99 2.400.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 041/99 264.000,00

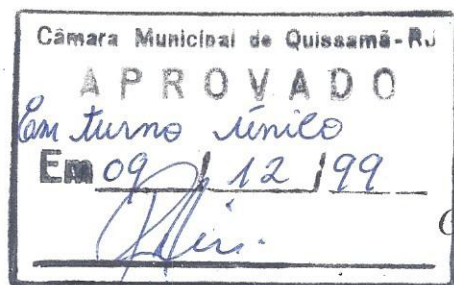
Utilizado pelo Decreto n° 047/99 160.000,00

Utilizado nesta Lei 560.000,00

Excesso disponível 3.092.268,15

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 10 de DEZEMBRO de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 12 | 12 | 99

Edição n° 3843

Ass.: *Roberto Ribeiro*

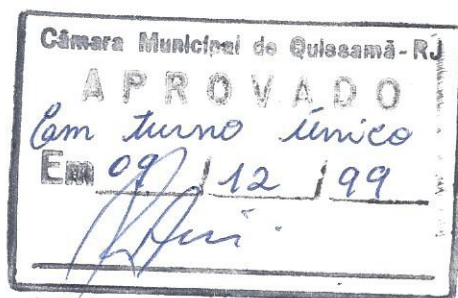


CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

Códigos			Valores
Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço
<i>10 – Câmara Municipal</i>			
10.01-01010012.001	01	3111	102.112,15
10.02-01070212.001	02	3111	120.527,89
10.02-01070212.001	04	3131	11.578,43
<i>20-Prefeitura Municipal</i>			
20.01-03070202.001	15	3231	16.320,00
20.04-03080212.001	42	3132	5.461,53
20.08-10580211.013	127	4110	180.000,00
20.08-10603271.008	128	4110	30.000,00
20.08-16885341.011	133	4110	60.000,00
20.09-04140771.014	151	4110	34.000,00
Total	-	-	560.000,00



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 12/12/99

Edição nº 3843

Ass.: Roberto Ribeiro